



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA
REQUALIFICAÇÃO URBANA DE BAIXIOS DE VIADUTOS EM BELO HORIZONTE**

EDITAL

O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano – SMAPU, entidades Promotora e Organizadora respectivamente, instaura o presente processo de seleção para fins de escolha de PROJETO DE ARQUITETURA, em etapa de Estudo Preliminar, para o implemento de intervenções e atividades a ser desenvolvidas em baixios de viadutos do Município de Belo Horizonte, situados nos locais delimitados no Anexo I destas Bases do Concurso (Edital, Regulamento e Anexos).

DA JUSTIFICATIVA

- 1) O presente concurso busca implementar as diretrizes propostas pela Lei 10.443, de 28 de março de 2012 (Anexo III), que institui a Política Municipal de Aproveitamento das Áreas sob Viadutos e, por sua vez, possui como objetivos promover e disciplinar a ocupação e o uso das áreas sob os viadutos municipais.
- 2) Segundo a Lei 10.443, de 28 de março de 2012 (Anexo III), a Política Municipal de Aproveitamento das Áreas sob Viadutos apresenta as seguintes diretrizes:
 - a) A promoção da ocupação e do uso das áreas por meio de intervenções do poder público;
 - b) O uso das áreas como locais para prática de atividades esportivas, culturais e de lazer;
 - c) O uso das áreas como locais de apoio a serviços e a programas públicos;
 - d) A revitalização de áreas degradadas;
 - e) A manutenção de condições ambientais adequadas ao espaço urbano;
 - f) A promoção do bem-estar social e da segurança pública.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3) As condições para participação no processo de seleção e outras informações a ele pertinentes estão amparadas pela Política Municipal de Aproveitamento das Áreas sob Viadutos, instituída pelo Decreto N°15.191, de 05 de abril de 2013 (Anexo IV) e nas cláusulas a seguir.

DA ABRANGÊNCIA E DA MODALIDADE DO CONCURSO

- 4) A presente Licitação na modalidade de Concurso, terá abrangência nacional e será processada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pela Lei n° 10.443/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Aproveitamento de Áreas sob Viadutos e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que constituem as Bases do Concurso.



DO OBJETO

5) O presente concurso visa selecionar as melhores Propostas de Arquitetura, em formato de Estudo Preliminar (Estudo Técnico Preliminar), apresentadas por pessoa física (individualmente ou em equipe, por meio da identificação de um coordenador) ou jurídica de direito privado, não integrantes da Administração Pública, que apresentem soluções para a ocupação e uso das áreas dos baixios dos viadutos descritos no Anexo I, com vistas à sua efetiva Requalificação Urbana.

6) A partir da conclusão do presente concurso, o município de Belo Horizonte poderá elaborar Projeto Básico e Projeto Executivo para as áreas selecionadas. De acordo com os termos do art. 6º da Lei Municipal nº 10.443/2012 (Anexo III), que dispõe sobre a Política Municipal de Aproveitamento de Áreas sob Viadutos poder-se-á realizar a implantação dos projetos através da Administração Pública Municipal ou de Parceria Público Privada (PPP), prevendo a concessão das áreas de intervenção.

7) As propostas apresentadas podem prever exploração econômica das áreas dos baixios, conforme as diretrizes e ações previstas pela Lei Municipal nº 10.443/2012 (Anexo III).

8) Os viadutos objetos das propostas estão localizados e caracterizados nos Anexos I e II destas Bases do Concurso.

9) Ficará a critério do participante apresentar propostas para um, para vários ou para todos os viadutos constantes do Anexo I, sendo julgadas e premiadas as propostas para cada objeto, de forma independente.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10) Poderão participar do Concurso arquitetos profissionais liberais, ou por meio de empresa/escritório de arquitetura, legalmente habilitados no Brasil para o exercício das atribuições exigidas à execução dos serviços previstos, que atendam ao estabelecido na Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, e estejam em situação regular perante o Conselho Profissional (CAU) do seu Estado.

11) Estão impedidos de participar do presente concurso:

- a) Os integrantes dos quadros de entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer esfera de governo;
- b) O Coordenador do Concurso, os membros da Organização Geral do Concurso, assim como os integrantes do Júri, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para o Concurso;
- c) Os sócios formais e parentes em primeiro grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas supracitadas.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

12) A partir do dia 24 de outubro de 2013, no sítio eletrônico do Concurso (www.pbh.gov.br/concursoviadutos), serão disponibilizadas aos profissionais interessados todas as informações necessárias à elaboração dos Estudos Preliminares, objetos do presente processo licitatório.

13) O prazo para as inscrições no Concurso iniciar-se-á às 8 horas do dia 18 de novembro de 2013 e se encerrará às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2013.



14) No caso das inscrições coletivas, realizadas por meio de equipe de pessoas físicas ou por pessoa jurídica de direito privado, as inscrições serão realizadas, no primeiro caso, em nome de um único responsável técnico profissional liberal, que será o Coordenador da Equipe, ou, no segundo caso, em nome de uma única empresa/escritório de arquitetura, com a designação de um arquiteto Coordenador Sócio da mesma, que será o responsável pela inscrição e pela apresentação dos trabalhos.

15) No caso das inscrições coletivas, os demais membros da equipe, considerados coautores, também deverão estar inscritos no CAU e em dia com suas obrigações profissionais.

16) A pré-inscrição deverá ser realizada através do preenchimento e envio de formulário de pré-inscrição online (conforme o Anexo V), disponível no sítio www.pbh.gov.br/concursoviadutos, no prazo estipulado pelo item 13.

- a) Uma vez preenchido o formulário online, o inscrito receberá por e-mail confirmação da inscrição e GAM (Guia de Arrecadação Municipal) para pagamento em até 2 dias úteis;
- b) No ato da pré-inscrição, o participante deverá informar um único endereço eletrônico para correspondência junto à Coordenação do Concurso.

17) A efetivação da inscrição se dará após o recebimento e conferência das cópias dos documentos relacionados no item 18, os quais deverão ser remetidos por correio, conforme orientações do Regulamento, observando-se o prazo estipulado pelo item 13;

18) O email de confirmação da pré-inscrição tratado no item 16-a), deverá acompanhar os documentos abaixo relacionados, necessários à efetivação da inscrição:

- a) cópia da carteira de Identidade Profissional do CAU;
- b) cópia de comprovante de regularidade com o CAU;
- c) cópia do Contrato Social em vigor da empresa/escritório de arquitetura, devidamente registrado no órgão competente, se empresa ou escritório;
- d) Certidão de Registro no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da empresa/escritório de arquitetura, se empresa ou escritório;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

19) O valor da taxa de inscrição que, uma vez pago, não será devolvido em qualquer hipótese, é de R\$ 100,00 (cem reais) e habilitará o candidato a concorrer ao número de viadutos que desejar. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio de guia de arrecadação municipal, a ser enviada pela Coordenação do Concurso, após o preenchimento do formulário de pré-inscrição.

20) As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição (item 18), também deverão ser remetidos, por correio, no momento da entrega dos trabalhos, conforme orientações do Regulamento, quando serão homologados pela Coordenação do Concurso.

21) A Comissão de Licitação obriga-se a manter sigilo dos nomes e identificação dos concorrentes até a divulgação final do resultado.

DAS CONSULTAS

22) As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser feitas exclusivamente através do email concursoviadutos@pbh.gov.br, do dia 04 de novembro de 2013, ao dia 13 de dezembro 2013.



23) A Comissão Coordenadora divulgará as respostas a todos os inscritos por meio de lotes semanais de respostas, sempre no último dia útil da semana, através do sítio eletrônico (www.pbh.gov.br/concursoviadutos), passando as mesmas a integrar as Bases do Concurso.

24) As perguntas e respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

DA ENTREGA DOS TRABALHOS

25) A forma de apresentação, envio e entrega dos trabalhos está definida no Regulamento, que compõe as Bases deste Concurso.

26) Os trabalhos deverão ser entregues das 8 horas do dia 02 de janeiro de 2014 até as 17 horas do dia 10 de janeiro de 2014.

27) A entrega das propostas será realizada por meio físico, através de encaminhamento das pranchas referentes à proposta de projeto, de acordo com a descrição do Termo de Referência e observadas as exigências de todos os documentos que compõe as Bases dos Concursos, em especial o Regulamento, sob pena de inabilitação. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, localizada na Av. Álvares Cabral, nº 200, 10º andar, bairro Centro, CEP 30.170-000, Belo Horizonte (MG), no prazo estipulado pelo item 26, aos cuidados da Organização do Concurso, pessoalmente, das 14 horas às 17 horas, ou via postal, na modalidade de AR (Aviso de Recebimento).

- a) Haverá uma tolerância de 72h (setenta e duas horas) após a data limite de entrega fixada pelo item 26, para recebimento das propostas enviadas pelos Correios.
- b) Depois de vencida essa tolerância não serão recebidas propostas enviadas, ainda que postadas ou registradas dentro do período de recebimento estabelecido pelo item 26, registrando-se, junto ao agente dos correios ou portador, a recusa do recebimento com data e hora da ocorrência.

DA COMISSÃO JULGADORA

28) A Comissão Julgadora responsável pela análise preliminar das propostas, para fins de verificação do atendimento às exigências fixadas neste edital, será composta por um Presidente, membro da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano (SMAPU), além de (2) representantes de Faculdades de Arquitetura e Urbanismo de Belo Horizonte, (1) da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, (1) da Fundação Municipal de Cultura, (1) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, (1) da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTrans e (1) da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, designados por meio da Portaria SMAPU Nº 003/2013, de 03 de setembro de 2013, e caso se verifique o impedimento de qualquer dos Membros do Júri, será indicado substituto por meio de publicação no Diário Oficial do Município;

- a) O Júri cumprirá as tarefas com observância rigorosa do Edital, do Regulamento, do Termo de Referência e dos Anexos contidos nas Bases do Concurso. Será considerada a clareza da formulação das propostas, a viabilidade econômica para execução das obras, bem como o atendimento à legislação urbanística do Município de Belo Horizonte, e demais normas que regem a atividade do Arquiteto e Urbanista.
- b) As decisões da Comissão Julgadora, garantidos os direitos à ampla defesa e contraditório, serão irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos classificados.



DA PREMIAÇÃO

29) Os projetos vencedores para cada viaduto, assim consagrados pelo voto da Comissão Julgadora, instituída conforme item 22 desse Edital, serão agraciados com os prêmios nos valores de:

- 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por viaduto.

30) Na hipótese de um mesmo participante ter duas ou mais propostas premiadas por viaduto, o prêmio será acumulativo.

31) Não haverá empate nas premiações.

32) Poderão ser atribuídas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus à distinção, porém sem direito a prêmio em espécie, a critério da Comissão Julgadora, participando essas apenas do processo de divulgação dos resultados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

33) A divulgação dos resultados do Concurso será feita pelo Município em sessão pública específica para este fim no dia 31 de janeiro de 2014, em local e horário a ser oportunamente definido e divulgado. Nessa sessão pública serão abertos os envelopes pardos cujos números de código correspondam aos trabalhos indicados pela Comissão Julgadora para Premiação e para Menção Honrosa. Será lavrada nesta ocasião, pela Comissão Organizadora do Concurso, a Ata de Encerramento do Concurso, com a devida identificação de todas as propostas concorrentes habilitadas e julgadas.

34) O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município "DOM". O Júri descreverá os procedimentos adotados na avaliação dos trabalhos concorrentes e os trabalhos selecionados, nos termos estabelecidos nas Bases do Concurso. Serão divulgados os nomes dos arquitetos responsáveis pelos projetos, bem como daqueles responsáveis por trabalhos que tenham merecido Menções Honrosas.

35) Após a divulgação dos resultados, estes ficarão disponíveis para conhecimento público via internet, no endereço eletrônico (www.pbh.gov.br/concursoviadutos), pelo prazo mínimo de 1 (um) mês.

36) Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para o selecionado e para aqueles que foram distinguidos com Menções Honrosas.

DA COMISSÃO COORDENADORA:

37) A Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano designou, por meio da Portaria SMAPU Nº 003/2013, de 03 de setembro de 2013, os membros, Coordenador Geral e Coordenador Assistente do presente concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38) O(s) autor(es) das Propostas selecionadas cederá(ão) os direitos patrimoniais relativos ao(s) projeto(s) selecionado(s), inclusive o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, e fixação em suporte físico de qualquer natureza, de modo que o Município de Belo Horizonte possa utilizá-lo de



acordo com o previsto no Edital do Concurso e seus anexos, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

39) O(s) autor(es) das propostas selecionadas poderá(ão) ser(ão) convidado(s) para participar do acompanhamento dos processos de elaboração do Projeto Básico e Executivo, caso sejam desenvolvidos. A aceitação desse convite não implicará, necessariamente, qualquer remuneração ao(s) vencedor(es) do concurso. O(s) autor(es) das propostas selecionadas poderão recusar o convite para participar dos processos de elaboração do Projeto Básico e Executivo.

40) O Município de Belo Horizonte tem assegurado o direito de elaborar direta ou indiretamente, quando julgar oportuno, os Projetos Básico e Executivo, no todo ou em partes, de acordo com as conveniências administrativas.

41) Quando da execução dos Projetos Básico e Executivo, direta ou indiretamente, o Município indicará equipe técnica especializada para coordená-los.

42) A inscrição no concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do arquiteto responsável e de sua equipe com os termos e condições deste Edital e das Bases do Concurso, não podendo ser alegado o desconhecimento das regras relativas ao Concurso.

43) Como condição de participação no concurso, os concorrentes concedem ao Município de Belo Horizonte o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar e, eventualmente, publicar os trabalhos apresentados, sempre citados os créditos de autoria, sem que ditos atos confirmem aos seus autores direito a qualquer remuneração.

44) Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste certame.

45) Os participantes do concurso somente poderão vincular-se a um único número de inscrição no Concurso, sendo vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta/inscrição, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria. Na hipótese de constatar-se a participação de um mesmo profissional em mais de uma inscrição, estas serão desclassificadas, deixando de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenha sido conferido.

46) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do seu art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, devendo apresentar, por escrito e devidamente fundamentada, a sua manifestação.

47) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Bases do Concurso, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

48) A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano poderá declarar o Concurso deserto (total ou parcialmente, considerando-se a premiação por viaduto), ou seja, sem vencedores, na hipótese do Júri, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas às Bases do Concurso ou não apresentem qualidade técnica suficiente, devendo, todavia, o Júri emitir parecer fundamentado.

49) A Autoridade Superior poderá revogar ou anular o presente concurso nos termos da Lei.



50) A Comissão Coordenadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos eventualmente apresentados e divulgar a sua decisão. O concurso será homologado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento Urbano.

51) Os trabalhos premiados ficarão de posse do titular do órgão responsável pelo concurso, sendo que os demais trabalhos ficarão à disposição dos inscritos, na Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, para retirada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a sessão pública de premiação.

52) Ao Município será facultado executar outros projetos que não os premiados, caso melhor atendam ao interesse público.

53) O Foro competente para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, relativa ao Concurso é o da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

54) Constituem partes integrantes das Bases do Concurso, os seguintes DOCUMENTOS:

EDITAL

REGULAMENTO

ANEXO I: MAPA GERAL E DEFINIÇÃO DOS VIADUTOS

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO

ANEXO III: LEI 10.443, DE 28 DE MARÇO DE 2012

ANEXO IV: DECRETO 15.191, DE 05 DE ABRIL DE 2013

ANEXO V: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VI - a: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI - b: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

ANEXO VIII: MODELO DE PRANCHA – DWG

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2013

Marcello de Lima Santiago Faulhaber Campos

Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte